



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho



EDITAL

EDITAL Nº 019/2018

PREGÃO Nº 017/2018

PROCESSO Nº 468/2018

Tipo: Menor Preço

Data do Pregão: 23/07/2018

Horário do Pregão: 09:00 horas

Local: SAEMAS, Sala de Licitações, Rua Jordão Borghetti nº 250, Jd. Recreio, Sertãozinho, SP.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO MEIO AMBIENTE DE SERTÃOZINHO - SAEMAS torna público para conhecimento de quantos possam se interessar que, na data, horário e local acima assinalado, fará realizar Licitação, na modalidade de PREGÃO, pelo critério de menor preço, para **CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PARA REALIZAÇÃO DE COLETAS DE AMOSTRAS DE ÁGUA E ENCAMINHAMENTO DAS AMOSTRAS AO LABORATÓRIO DE ENSAIOS DO SAEMAS PARA REALIZAÇÃO DE ANÁLISES DO PADRÃO MICROBIOLÓGICO E FÍSICO-QUÍMICO DE POTABILIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO, EM SERTÃOZINHO E CRUZ DAS POSSES – SP , CONFORME PORTARIA 2914/11 – MS E RESOLUÇÃO ESTADUAL SS 65/05, CONFORME PROJETO BÁSICO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP**, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos anexos que será regida pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

O Edital estará à disposição dos interessados, na Sala de Reuniões do Departamento Administrativo, sita na Rua Jordão Borghetti, 250, Jd. Recreio, das 08h00min às 11h30min e das 13:00h às 17h00 horas, de Segunda-feira a Sexta-feira e na Internet no site **www.saemas.com.br**.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no horário e endereço acima mencionados, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada na sala do Departamento de Suprimentos e Licitações, sita na Rua Jordão Borghetti, 250, Sertãozinho, SP, iniciando-se no dia **23/07/2018**, às **09:00 horas** e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio designados nos autos do processo em epígrafe.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO – Constitui-se objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PARA REALIZAÇÃO DE COLETAS**

SAEMAS - Rua Jordão Borghetti, 250 – Jd. Recreio – CEP 14170-120

Fone (16) 3946-4659 - Fax: (16) 3946-4652

CNPJ/MF 07.750.478/0001-88 E-mail: licitacoes@saemas.com.br



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho



DE AMOSTRAS DE ÁGUA E ENCAMINHAMENTO DAS AMOSTRAS AO LABORATÓRIO DE ENSAIOS DO SAEMAS PARA REALIZAÇÃO DE ANÁLISES DO PADRÃO MICROBIOLÓGICO E FÍSICO-QUÍMICO DE POTABILIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO, EM SERTÃOZINHO E CRUZ DAS POSSES – SP , CONFORME PORTARIA 2914/11 – MS E RESOLUÇÃO ESTADUAL SS 65/05, CONFORME PROJETO BÁSICO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO - Poderão participar do certame todos os interessados desse ramo de atividade, cujo objeto de seu Contrato Social seja pertinente ao objeto desta licitação, além de preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, vedada a participação de empresas:

- a) declaradas inidôneas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração em geral.
- b) sob processo de concordata, falência, concurso de credores, em dissolução ou liquidação.
- c) que não se enquadre como ME ou EPP.

CLÁUSULA TERCEIRA: - DO CREDENCIAMENTO

3.1. A abertura da sessão pública dar-se-á com o credenciamento das interessadas em participar do certame, cuja duração será de, no mínimo, de 15 (quinze) minutos;

3.2. A não apresentação do credenciamento de representante não será motivo de inabilitação da empresa, que neste caso, ficará apenas impedida de se manifestar durante os trabalhos;

3.3. Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma empresa licitante.

3.4. Será facultado ao representante da empresa que comparecer à sessão de abertura dos envelopes manifestar-se sobre qualquer ato do processo licitatório, desde que legalmente constituído.

3.5. A proponente se fará representar nesta licitação e para todos os demais atos dela decorrentes, por procurador com poderes específicos, ou por seu representante legal que comprove a condição de sócio ou diretor da empresa.

3.6. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes



documentos:

a) tratando-se de representante legal da sociedade empresária ou empresário individual, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial, **devidamente autenticados**, registrado na Junta Comercial; ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, **devidamente autenticada (somente no caso de o Credenciamento não vir assinado por um dos representantes legais da empresa)**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (modelo anexo a este Edital).

d) Termo de Ciência e Notificação Estado de São Paulo (modelo anexo).

e) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (modelo anexo).

f) Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal da licitante, declarando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 (modelo anexo).

3.7. O representante legal e/ou procurador deverá se identificar exibindo documento oficial que contenha foto.

3.8. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.9. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo ao Edital e a cópia autenticada do Contrato Social deverão ser apresentadas fora dos envelopes nº 1 e 2, além do TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO ESTADO DE SÃO PAULO devidamente preenchido (também anexo ao edital).

3.10. Encerrado o credenciamento a Pregoeira dará início ao recebimento dos envelopes de Proposta e Habilitação, procedendo, em seguida, a abertura dos envelopes de propostas de preços.



CLÁUSULA QUARTA: - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta
Pregão Presencial nº 017/18 - Processo nº 468/2018
Dia 23/07/2018 - Hora 09:00

Envelope nº 2 – Habilitação
Pregão Presencial nº 017/18 - Processo nº 468/2018
Dia 23/07/2018 - Hora 09:00

4.2 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

4.3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio. A autenticação por parte da CPL ocorrerá, impreterivelmente, até 01 (um) dia de antecedência da data de abertura da sessão, no horário das 8h30min às 12h e das 14h às 17h.

4.3.1 – Nenhum documento será autenticado durante as sessões de licitação.

CLÁUSULA QUINTA: - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA.

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do processo e do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação em conformidade com as especificações do folheto descritivo – Anexo I deste Edital;
- d) **preço unitário e total do item**, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
- e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho**



f) dados da conta bancária, constando o nome do banco, a agência e o número da respectiva conta, preferencialmente onde o SAEMAS possui conta corrente, ou seja, nos seguintes bancos oficiais:

Banco do Brasil S/A
Caixa Econômica Federal

5.1.1 Nos preços propostos para o fornecimento do serviço deverão estar inclusos todos e quaisquer encargos inerentes a entrega do objeto da licitação, na conformidade das exigências consignadas no edital, tais como tributos, gastos com entrega e todos e quaisquer outros encargos que incidem ou venham a incidir sobre os respectivos preços, de tal sorte que o preço proposto será a única e integral remuneração a ser paga em contraprestação ao fornecimento integral do objeto da presente licitação. Assim como deverão estar inclusos todos e quaisquer encargos inerentes à prestação dos serviços objeto da licitação, na conformidade das exigências consignadas no edital e respectiva minuta contratual, tais como transporte e hospedagem, tributos, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas e todos e quaisquer outros encargos que incidem ou venham a incidir sobre os respectivos preços, ainda que não especificados expressamente, mas inerentes ao cumprimento do objeto da licitação, de tal sorte que o valor proposto será a única e integral remuneração a ser paga em contraprestação ao cumprimento integral do objeto da presente licitação

5.1.2 – A Autarquia estabelece o valor global máximo de R\$ 74.916,67 (setenta e quatro mil, novecentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos), sendo o valor mensal de R\$ 6.243,05 (seis mil, duzentos e quarenta e três reais e cinco centavos) a ser pago à empresa vencedora do certame pela prestação do serviço.

5.1.3. A proposta deverá ser apresentada exclusivamente na expressão monetária vigente no País.

5.2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

5.3 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA: - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”.

6.1 - O envelope nº 02 “HABILITAÇÃO” deverá apresentar os seguintes documentos:

6.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA e REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da



Fazenda (CNPJ), em vigor;

OBSERVAÇÃO: o CNPJ constante da proposta deverá ser o mesmo dos documentos de habilitação, salvo os que são comuns para matriz e filial, e o mesmo constante das notas fiscais de entrega dos produtos.

b) prova de regularidade para com a Fazenda **Federal** (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

c) Certidão de Regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

d) Certidão emitida pela Fazenda **Municipal (que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN)** do domicílio ou da sede do licitante, com prazos de validade em vigor. Não constando do documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei e

f) Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista (**CNDT**).

6.1.2 - Declarações Obrigatórias e outras comprovações:

6.1.2.1. declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (modelo Anexo);

6.1.2.2. Os interessados deverão comprovar por meio de declaração que cumprem o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na forma da Lei 9.854/99 (modelo Anexo).

6.1.2.3. Sem prejuízo das declarações exigidas no item 3.6, d) e e), e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada da seguinte forma:

6.1.2.3.1. Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;



- 6.1.2.3.2. Se sociedade simples, pela apresentação da “Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte”, expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
- 6.1.2.3.3. Se sociedade cooperativa, pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

6.2. Os documentos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação será feita até 01 (um) dia antes da sessão. Os documentos expedidos via internet ficarão sujeitos à comprovação de autenticidade.

6.3. – Para as microempresas e empresas de pequeno porte:

6.3.1. - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.3.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a contar da **fase de habilitação do Pregão** (Decreto Federal 8.538/2015), prorrogáveis por igual período, a critério desta Autarquia, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.3.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.2.2, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02.

6.1.3 – Qualificação Econômico – Financeira:

a) **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando do documento o prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação;

b) – Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada no item 6.1.3, a, deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil;



c) – Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA: - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO.

7.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão à Pregoeira em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3 - A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

7.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.5 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de **maior preço** e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na



ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, devendo ser definidos na sessão de abertura do presente pregão.

7.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.9 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.10 - Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.10.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a-) substituição ou apresentação de documentos ou;
- b-) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.12.1 - A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.



7.13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

CLÁUSULA OITAVA: - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais devidamente protocolizados junto à pregoeira, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 - Interposto o recurso, a Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 - A adjudicação será feita pelo valor total do item.

CLÁUSULA NONA: DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1 – O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sertãozinho - SAEMAS, na qualidade de contratante, convocará a adjudicatária, após a devida adjudicação



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho**



do objeto pela autoridade superior da Autarquia, nos termos e para efeitos do art. 64 da Lei n.º 8.666/93, para assinar o Termo de Contrato, conforme minuta contratual anexa, no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data do chamamento para assinatura, que será realizado por telefone, e-mail, fax ou qualquer outro meio idôneo.

9.1.1 – O prazo concedido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Autarquia.

9.2 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o “Termo de Contrato”, no prazo e condições estabelecidas, conforme disposto no item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades a que se refere a Lei Federal 8.666/93 e indicada no presente edital.

9.3 – Na hipótese da adjudicatária se recusar a assinar o Contrato, a Autarquia procederá a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, obedecido ao disposto no inciso XVI do art. 4º da Lei Federal n.º 10.520/02.

9.4 – O prazo de vigência contratual relacionado ao objeto da licitação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço pelo SAEMAS, podendo a vigência contratual, por se tratar de serviço de natureza continuada, que não admite interrupção, ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme estabelece o artigo 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93, observadas necessariamente, entretanto, as condições abaixo discriminadas.

9.5. Fica expressamente esclarecido que a prerrogativa de prorrogação da vigência contratual estabelecida em favor do SAEMAS, na forma prevista no item antecedente e em observância ao dispositivo legal indicado, condiciona-se a, averiguação da efetiva vantajosidade econômica na ocasião, levando em conta preços e condições mercadológicas favoráveis, que serão analisadas na oportunidade.

9.6. Somente na hipótese de se concluir pela vantajosidade econômica ao SAEMAS, observadas as condições favoráveis especificadas, é que a vigência da contratação será prorrogada, sendo a análise peculiar realizada em cada oportunidade dos períodos sucessivos passíveis de prorrogação.

9.7 – Da alteração contratual:

9.7.1 – A Contratada ficará obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem no objeto adjudicado, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.8 – O contrato regular-se-á, em suas cláusulas, pelos preceitos do direito



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho**



público e pelo disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, aplicando-se-lhe subsidiariamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA: - DO REAJUSTE

10.1. Observado o interregno de um ano de vigência do contrato, conforme legislação própria e pertinente, os preços dos serviços praticados na contratação serão reajustados de acordo com a variação concedida pelo INPC/IBGE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: - DA FORMA DE PAGAMENTO.

11.1 – O SAEMAS efetuará o pagamento do material, por ordem bancária, fatura ou extraordinariamente pela Tesouraria, em **até 15 (quinze) dias** após o recebimento da documentação fiscal pertinente.

11.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO.

12.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.1.1. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta.

12.2. Pelo atraso na execução dos serviços, considerando as condições e o prazo definido, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de 0,1% por dia de atraso até o limite de 10% sobre o valor global da proposta adjudicada.

12.3. A recusa em cumprir com a execução dos serviços equivale à inadimplência contratual, sujeitando a adjudicatária à multa de 10% sobre o valor global da proposta adjudicada.



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho**



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA ACEITAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

13.1 A CONTRATANTE designará um representante que efetuará a fiscalização dos serviços a qualquer instante (dia e hora), solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar à CONTRATANTE quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços. O desenvolvimento dos serviços deverá obedecer a um ritmo que satisfaça perfeitamente o contrato, edital, respectivo anexo técnico, e proposta da CONTRATADA adjudicada;

13.2 O SAEMAS, através do representante designado, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

- a-) verificar a perfeita execução dos serviços, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições necessárias;
- b-) determinar o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos verificados;
- c-) sustar os pagamentos das faturas na hipótese de inobservância pela CONTRATADA de qualquer exigência formulada, exceção feita aos casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados;
- d-) emitir pareceres em todos os atos da Administração Contratante relativos à execução dos serviços, em especial aplicação das sanções, alterações e repactuações do contrato;

13.3. A ação ou omissão total ou parcial do SAEMAS não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade pelos encargos e serviços que são de sua atribuição e competência, na forma da legislação vigente e regulada no presente contrato, edital e respectivo Anexo Técnico;

13.4. O Serviço Autônomo de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Sertãozinho - SAEMAS exercerá a fiscalização da execução dos serviços pela contratada, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados caso seja constatada alguma irregularidade na sua execução. Nesta hipótese a Contratada terá de refazer, por sua conta e risco, sem quaisquer ônus ao Serviço Autônomo de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Sertãozinho - SAEMAS, o respectivo serviço rejeitado, ficando o pagamento condicionado às adequações de rigor;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

14.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações



próprias consignadas no orçamento geral relativo ao exercício financeiro de 2018, na classificação orçamentária da Autarquia abaixo relacionada:

FICHA	CAT. ECON.	FUNCIONAL PROGR.
48	3.3.90.39.00	17.512.0025.2.072

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

15.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 - O resultado do presente certame será divulgado no D.O.E.

15.3 – Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado.

15.4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Suprimentos e Licitações do SAEMAS, na Rua Jordão Borghetti, 250 – Jd. Recreio, após a homologação do certame.

15.5 – Eventuais esclarecimentos ou impugnações ao edital deverão ser dirigidas à pregoeira e protocolizados nos dias úteis, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, na Rua Jordão Borghetti, 250 – Jd. Recreio, nesta cidade, observando o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e seguintes.

15.5.1 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.6 – Fica assegurado ao SAEMAS o direito de, no interesse da autarquia, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

15.7 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho**



pregoeiro em contrário.

15.8 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no SAEMAS.

15.9 – As empresas que retirarem o edital por meio eletrônico serão responsáveis pelo envio do aviso de recebimento à Pregoeira. Se não enviado este aviso, a empresa poderá não ser notificada sobre eventuais alterações do presente edital ou informações prestadas pela Pregoeira.

15.10 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeira.

15.11 - Integram o presente Edital os Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX.

15.12 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Sertãozinho, Estado de São Paulo.

Sertãozinho, 03 de julho de 2018.

Leandro Espinoza
Químico responsável - SAEMAS

Antonio José Rodrigues
Diretor do Departamento Administrativo



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho



MINUTA DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PARA REALIZAÇÃO DE COLETAS DE AMOSTRAS DE ÁGUA E ENCAMINHAMENTO DAS AMOSTRAS AO LABORATÓRIO DE ENSAIOS DO SAEMAS PARA REALIZAÇÃO DE ANÁLISES DO PADRÃO MICROBIOLÓGICO E FÍSICO-QUÍMICO DE POTABILIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO, EM SERTÃOZINHO E CRUZ DAS POSSES – SP, CONFORME PORTARIA 2914/11 – MS E RESOLUÇÃO ESTADUAL SS 65/05, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SAEMAS - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E MEIO AMBIENTE DE SERTÃOZINHO E A EMPRESA “ ”.

Pelo presente instrumento, de um lado o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA, ESGOTOS E MEIO AMBIENTE DE SERTÃOZINHO - SAEMAS**, Estado de São Paulo, com sede na Rua Jordão Borghetti, 250, Jd. Recreio, Sertãozinho/SP, CNPJ/MF 07.750.478/0001-88, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Superintendente, o Sr. **ANTONIO JOSÉ RODRIGUES**, e de outro lado a Empresa, CNPJ/MF nº....., com sede na rua ..., ..., ... CEP ..., na cidade de, com representante ao final assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do Pregão nº 017/18, pelo tipo de Licitação de menor preço, regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 , têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

1.1. Constitui-se objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PARA REALIZAÇÃO DE COLETAS DE AMOSTRAS DE ÁGUA E ENCAMINHAMENTO DAS AMOSTRAS AO LABORATÓRIO DE ENSAIOS DO SAEMAS PARA REALIZAÇÃO DE ANÁLISES DO PADRÃO MICROBIOLÓGICO E FÍSICO-QUÍMICO DE POTABILIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO, EM SERTÃOZINHO E CRUZ DAS POSSES – SP , CONFORME PORTARIA 2914/11 – MS E RESOLUÇÃO ESTADUAL SS 65/05**, observado o antecedente edital da licitação, seu anexo e a proposta adjudicada da contratada, cujos termos integram o presente instrumento com força de cláusulas contratuais.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

2.1. O prazo de vigência contratual relacionado ao objeto da licitação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço pelo SAEMAS, podendo a vigência contratual, por se tratar de serviço de natureza continuada, que não admite interrupção, ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme estabelece o artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, observadas necessariamente, entretanto, as condições abaixo discriminadas.



2.2. Fica expressamente esclarecido que a prerrogativa de prorrogação da vigência contratual estabelecida em favor do SAEMAS, na forma prevista no item antecedente e em observância ao dispositivo legal indicado, condiciona-se a, averiguação da efetiva vantajosidade econômica na ocasião, levando em conta preços e condições mercadológicas favoráveis, que serão analisadas na oportunidade.

2.3. Somente na hipótese de se concluir pela vantajosidade econômica ao SAEMAS, observadas as condições favoráveis especificadas, é que a vigência da contratação será prorrogada, sendo a análise peculiar realizada em cada oportunidade dos períodos sucessivos passíveis de prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR:

3.1. O valor global do presente Contrato será de R\$ (.....), conforme preços da proposta adjudicada da contratada;

3.1.1 Nos preços propostos deverão estar inclusos e previstos todos e quaisquer encargos inerentes ao cumprimento integral do objeto da licitação, considerando mão de obra para a execução dos serviços e fornecimento dos materiais e aparato necessários, na conformidade das exigências consignadas no edital e minuta contratual, tais como tributos, despesas com transporte, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários do pessoal envolvido na prestação dos serviços, de tal sorte que o valor proposto será a única e integral remuneração a ser paga em contraprestação ao cumprimento integral do objeto da presente licitação;

3.2 As despesas decorrentes do contrato correrão por conta das dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do SAEMAS, relativo ao exercício financeiro de 2018 na seguinte classificação:

FICHA	CAT. ECON.	FUNCIONAL PROGR.
48	3.3.90.39.00	17.512.0025.2.072

CLÁUSULA QUARTA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O Serviço Autônomo de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Sertãozinho - SAEMAS efetuará o pagamento por ordem bancária, extraordinariamente pela Tesouraria ou por fatura, em até **15 (quinze) dias** após o recebimento da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo SAEMAS, acompanhada das certidões negativas do INSS e FGTS e seus respectivos comprovantes de pagamento.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 15 (quinze) dias após a data de sua apresentação válida.



CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

5.1. Observado o interregno de um ano de vigência do contrato, conforme legislação própria e pertinente, os preços dos materiais praticados na contratação serão reajustados de acordo com a variação do INPC/IBGE.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Das obrigações da Contratada:

6.1.1. Substituir, dentro de 48 (quarenta e oito duas) horas, o pessoal cuja presença no local dos serviços foi julgada inconveniente pela Administração, incluindo-se o responsável pelos serviços.

6.1.2. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto do Contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

6.1.3. Conduzir os serviços em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal cumprindo as determinações dos Poderes Públicos,

6.1.4. Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do contrato venha direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Administração ou terceiros.

6.1.5. Comunicar à Administração no prazo de 24 (vinte quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

6.1.6. Observar todas as obrigações sociais e trabalhistas impostas pela legislação pertinente, no que se refere ao pessoal disponibilizado na execução dos serviços;

6.1.7. Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto desta Licitação.

6.1.7.1. O não cumprimento de quaisquer obrigações pela Contratada não transfere à Administração a responsabilidade do respectivo ônus;

6.1.8. Obrigar-se-á pela saúde dos funcionários empregados na execução dos serviços, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar de imediato, quando solicitado, todos e quaisquer comprovantes de pagamentos e quitação;



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho



6.1.8.1. Se, em qualquer caso, empregados da contratada intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante, a Contratada responderá integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 e seguintes do Código de Processo Civil;

6.1.9. Pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como cumprimento das formalidades exigidas pelas leis trabalhistas e previdenciárias;

6.1.10. Por qualquer acidente de que possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do contrato;

6.2. Das Obrigações da Administração contratante:

6.2.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços.

6.2.2. Efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

6.2.3. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Não obstante o fato de a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, objeto desta contratação, a Administração contratante, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.

7.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução dos serviços deverão ser registradas pela Administração ou seus prepostos em Livro de Ocorrências, produzindo, esses, registros de direito.

CLÁUSULA OITAVA: INADIMPLEMENTOS E SANÇÕES:

8.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.



8.2. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta;

CLÁUSULA NONA: DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

9.1. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as supressões e os acréscimos que se fizerem nos serviços, até 25%, incidentes sobre o valor inicial do contrato, conforme § 1º do art. 65 da lei 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO:

10.1. A rescisão contratual poderá ser:

10.1.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração Contratante, nos casos enumerados abaixo:

10.1.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

10.1.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

10.1.1.3. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão nos prazos estipulados;

10.1.1.4. o atraso injustificado no início dos serviços;

10.1.1.5. a paralisação dos serviços do objeto do contrato;

10.1.1.6. a subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no Contrato;

10.1.1.7. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

10.1.1.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução;

10.1.1.9. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

10.1.1.10. a dissolução da sociedade;

10.1.1.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Empresa, que prejudique a execução do Contrato;

10.1.1.12. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Administração Contratante e exaradas no processo



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho



administrativo a que se refere o Contrato;

10.1.1.13. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

10.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração contratante.

8.1.3. Em casos de rescisão enumerados abaixo, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados quando houver sofrido.

10.1.3.1. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a Administração Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

10.1.3.2. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

10.1.3.3. a supressão, por parte da Administração contratante, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido de 25%;

10.1.3.4. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

10.1.3.5. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração contratante decorrentes do objeto contratual, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração contratante;

10.1.4. A rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos acarreta as seguintes consequências:

10.1.4.1. assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho**



encontrar, por ato próprio da Administração contratante;

10.1.4.2. retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. O presente Contrato regular-se-á pelas suas Cláusulas, pelos preceitos do Direito Público e pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições de direito privado e os princípios da teoria geral dos contratos;

10.2. O presente contrato vincula-se, para todos os efeitos e fins de direito, ao antecessor edital pertinente à licitação instaurada, pregão nº 017/18, e aos termos da proposta da contratada;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO:

12.1. O foro competente para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste Contrato é o da Comarca de Sertãozinho/SP.

Assim estando justos e pactuados, assinam as partes este Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas.

Sertãozinho, __ de ____ de 2018

**ANTONIO JOSÉ RODRIGUES
DIRETOR DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-) _____

2-) _____



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho



ANEXO I

PREGÃO Nº 017/18

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Objeto Licitado			VALOR (R\$)	
Item	Qtde.	Descrição	Unit	Total
01	12	CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PARA REALIZAÇÃO DE COLETAS DE AMOSTRAS DE ÁGUA E ENCAMINHAMENTO DAS AMOSTRAS AO LABORATÓRIO DE ENSAIOS DO SAEMAS PARA REALIZAÇÃO DE ANÁLISES DO PADRÃO MICROBIOLÓGICO E FÍSICO-QUÍMICO DE POTABILIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO, EM SERTÃOZINHO E CRUZ DAS POSSES - SP , CONFORME PORTARIA 2914/11 - MS E RESOLUÇÃO ESTADUAL SS 65/05		



ANEXO II

PROJETO BÁSICO

1) OBJETO

Contratação de serviço técnico de coleta de amostras de água e encaminhamento das amostras ao Laboratório de ensaios do SAEMAS para realização de análises do padrão microbiológico e físico-químico de potabilidade da água para consumo humano.

2) MOTIVAÇÃO

Necessidade de controle operacional diário do tratamento de água em nossas 22 unidades de tratamento da água em Sertãozinho e Distrito de Cruz das Posses bem como o controle analítico mensal dos pontos de consumo mapeados em sistema de abastecimento de água.

3) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Atendimento às exigências da Portaria M.S. nº 2.914/11 e Resolução Estadual SS 65/05 quanto ao controle de qualidade da água para consumo humano.

1.

2. 4) PRAZO, LOCAIS DE AMOSTRAGEM E FORMA DE PAGAMENTO

POÇOS TUBULARES PROFUNDOS PARA COLETA DIÁRIA:

- R. Sebastião Sampaio, 2711, Jd. Santa Isabel – poço 22
- R. Maria Aparecida Sala Grandiziol, C.H. Walter Becker – poço 25
- R. Pedro Canesin, 933, Jd. Helena – poço 26
- R. Abondio David, Cruz das Posses – poço 27
- R. Voluntário Otto Gomes Martins, 117 – poço 28
- R. Washington Luis, 2350, Alvorada – poço 29
- R. Joaquim Pereira da Silva, 300 – poço 30
- Av. Marginal Amâncio Lopes, Jd. Santa Adélia – poço 31
- Av. Hideo Takada, 145, C.H. Antonio Pedro Ortolan – poço 33
- R. Sebastião Sampaio, 645, Centro – poço 34
- R. Salvador Aprile, 1758, Jd. Paraíso II – poço 35
- R. Antonio Petri, Cruz das Posses – poço 37
- R. Rosa Prizon Magro, Distrito Industrial II – poço 38
- Av. Hideo Takada, 378, C.H. Antonio Pedro Ortolan – poço 39
- R. Antonio Carotini, Jd. Recreio dos Bandeirantes – poço 40
- R. Joaquim Pereira Vitória, Jd. José Garcia da Costa – poço 41
- R. Antonio Sanches, 450, Jd. Tropical – poço 42
- R. Antônio Teteu Furlaneto, Jd. Campo Alegre – poço 43
- R. Fioravante Sicchieri, Centro – poço 44



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho



R. Jordão Borghetti, 50, São João – poço 46
Av. José Antonio Angeloti, 145 – poço 47
Parque Ecológico “Gustavo Simionni” - sistema alternativo

PONTOS DE CONSUMO PARA AMOSTRAGEM MENSAL

SISTEMA 1:

1. R. Fioravante Sicchieri, 2666, Bairro Alvorada
2. R. Expedicinário Solano, 2274, Bairro Alvorada
3. R. Antonio Murcia, Praça Venício Desiderio, bebedouro público, Jardim Paraíso II
4. R. Jonas Pusas, 170, Jardim Paraíso II
5. R. Pedro Canesin, 691, EMEI Prof. Orlando Coli, Jardim Helena
6. R. Pedro Canesin, 252, Jardim Ouro Preto
7. R. Dr. Olidair Ambrósio, 3475, Jardim Ouro Preto
8. R. Anselmo Rossi, 401, EMEF Alceu Rodrigues Santinho, Jardim Ouro Preto
9. R. Paulo Meloni, 674, Unidade Básica de Saúde José Joaquim Bonfim, Bairro Alvorada
10. R. Washinton Luis, 2350, Garagem Municipal, Bairro Alvorada
11. R. Frederico Dalmaso, 902, Bairro Alvorada
12. R. Antonio Soares, 48, Jardim Ouro Preto
13. R. Luis Antonio Bombonato, 616, Jardim Helena

SISTEMA 2:

1. R. Elpídio Gomes, 1541, Bairro Alto do Ginásio
2. R. Sebastião Sampaio, 1489, Centro
3. R. Sebastião Sampaio, bebedouro público, Terminal Rodoviário Urbano, Centro
4. R. Barão do Rio Branco, bebedouro público, Praça 21 de Abril, Centro
5. R. Aprígio de Araújo, bebedouro público, Praça Antônio Almussa, Jardim 5 de Dezembro
6. Av. Affonso Trigo, Ginásio de Esportes Docão, torneira em frente a banca de jornal, Jardim Athenas
7. R. Geremias Lunardelli, U.B.S. Dr. Plínio de Lima Rubião, Centro
8. R. Humberto Ortolan, praça José Ferraz de Toledo, Jd. Alexandre Balbo
9. Av. Beppe Olivare, 105, Bairro Alto do Ginásio
10. Av. João Pignata, 922, Jardim Eldorado
11. R. Epitácio Pessoa, 1401, Centro, Banco de Sangue

SISTEMA 3:

1. Av. Antônio Paschoal, Rodoviária Municipal, Centro
2. R. Washington Luis, 911, Bairro Alto da Semar
3. R. Voluntário Otto Gomes Martins, bebedouro público, Praça Osvaldo Rossanes, Bairro Alto da Semar
4. Av. Eliseu Guerra, bebedouro público, Praça Senador Amaral Furlan, Jardim Recreio dos Bandeirantes



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho**



5. R. Joaquim Pereira da Silva, 389, Jardim Recreio dos Bandeirantes
5. R. José Baratela, 332, Jardim Recreio dos Bandeirantes
6. R. Jordão Borghetti, 237, Jardim Recreio
7. R. José Simões Jr., 591, Bairro São João
8. Av. Egisto Sicchieri, 207, Jardim Cajubá
9. R. Dr. Pio Duffles, 678, Jardim Recreio dos Bandeirantes, Unidade de Diálise
10. R. José Baratella, 818, Condomínio Residencial Green Park

SISTEMA 4:

1. R. Braz Paschoal, 378, Vila Industrial
2. Av. Nossa Senhora Aparecida, Praça José Tincate, bebedouro público, C. H. Lourenço Domenici COHAB II
3. R. Olimpio Pereira da Silva, Praça Domingos Prizon, bebedouro público, Parque Residencial Francisco Paschoal INOCOOP II
4. Av. Hideo Takada, pista de skate, bebedouro público, Parque Residencial Francisco Paschoal INOCOOP II
5. R. Arthur Remondi, Praça André Franco Montoro, bebedouro público, C. H. Antônio Pedro Ortolan COHAB III
6. R. Gentil Moreno, 140, C. H. Antônio Pedro Ortolan COHAB III
7. R. Gotardo Sarti, praça em frente ao n. 100, C. H. Antônio Pedro Ortolan COHAB III
8. R. Cezar Tuffi, 135, Jardim Europa 2
9. R. Vicente Quaranta, 445, C.H. Walter Becker COHAB VI
10. R. Francisco Amendola, praça, bebedouro público, C.H. Ulysses Silveira Guimarães COHAB VIII
11. R. Walter Segato, 466, Pq. Residencial Francisco Paschoal
12. R. Olavo Alves, 645, Jardim Boa Vista
13. R. Adélia Teodoro dos Anjos, 194, Vila Áurea Mendes Gimenes
14. R. Hugo Gaiofato, 162, EMEF Prof. Joaninha Gilberti, Jardim Campo Belo
15. R. Orlando Prudêncio, 167, Jardim Campo Belo
16. R. José Sanches, 223, Jardim Porto Seguro
17. R. Manoel Soares César, 111, Jardim Campo Belo
18. R. Ângelo Moré, 244, Jardim Porto Seguro
19. R. Salvador Mucci, 187, Jardim Campo Belo
20. R. Pedro Soares dos Santos, 12, em frente ao SESI, C.H. Maurilio Biagi COHAB V
21. Av. Egisto Sicchieri, Câmara Municipal

SISTEMA 5:

1. Praça Juvenal Fernandes, bebedouro público, Jardim Shagri-la
2. R. Luiz Cancian, bebedouro público, praça, Jardim Itapuã
3. R. Vicente Justino da Silva, 244, Jardim Eugênio Mazzer
4. R. Eduardo Antônio, 81, Jardim Bom Sucesso
5. R. José Melo dos Reis, 22, Jardim 1º de Maio
6. R. Ângelo Schiavinato, 201, C.H. Antônio Costa Patrão COHAB IV
7. R. Santinho Humberto Aprile, 646, C.H. Antônio Costa Patrão COHAB IV
8. R. Alberto Benvegna, 55, Jardim União
9. R. Antônio Moreira, 254, Jardim 1º de Maio



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho**



10. R. Lindolfo Mossim Filho, bebedouro público, praça José Savegnago, Jardim Jamaica
11. Av. Aléssio Mazzer, 1705, Jardim Santa Marta
12. R. Pedro Montenegro, 315, EMEI Anamaria Canesin Lovato, Jardim Santa Marta
13. Condomínio Residencial das Acácias, CDHU, Jardim José Garcia da Costa
14. R. José Corbo, 310, Jardim José Garcia da Costa
15. R. José Américo Baratella, 461, Jardim José Garcia da Costa
16. R. Rubens Pagnano, 1006, Jardim José Garcia da Costa
17. R. Julieta Rodrigues Esperanza, 271, quadra de Esportes Antonio Aparecido Savegnago, C. H. Lucia Fabro Sverzut

SISTEMA 6:

1. R. XV de Novembro, 974
2. R. Abondio David, Velório Municipal
3. R. Tiradentes, 398
4. R. Floriano Peixoto, 1034, Terminal Rodoviário Urbano
5. R. Pedro Serafim Ramos, 41, EMEI Elídia Carneiro da Rocha
6. R. Antônio Zeca, 141
7. R. XV de Novembro, E.E. Dr. Isaiás José Ferreira

SISTEMA 7:

1. R. Amadeu Bonato, s/n, Distrito Industrial Maria Lúcia Biagi
2. Av. Nelson Benedito Machado, 75, Distrito Industrial Maria Lúcia Biagi
3. R. Chico Mendes, 85, Vila Garcia
4. R. Antonio Pignata, s/n, Vila Garcia
5. R. José Arthur da Silva, s/n, Vila Garcia
6. R. Wilson Pereira Paes, 52, Vila Garcia

Obs: Serão coletadas amostras diárias (segunda-feira a sexta-feira) em todos os poços. Os pontos de consumo serão coletados de segunda-feira a sexta-feira, nos endereços indicados, em quantidade média de 20 (vinte) pontos por dia, podendo existir mais de uma coleta no mesmo ponto no mesmo mês.

5) GARANTIA

A CONTRATADA será responsável por disponibilizar 01 (um) técnico com carga horária de 6 horas diárias de trabalho, durante todo o período contratual, registrar e arcar com os encargos decorrentes desta contratação, treinar o técnico para coleta das amostras nos locais estabelecidos pela CONTRATANTE, fornecer caixas de isopor, gelo reciclável tipo "Gelox" e colorímetro de cloro calibrado para correta execução da amostragem e medição dos ensaios de campo, fornecer veículo e combustível, bem como arcar com todos os custos inerentes ao desgaste, seguro e regulamentação do veículo, devendo responder perante a FISCALIZAÇÃO por qualquer não conformidade do mesmo, oriundo comprovadamente pelo não cumprimento da especificação.

A CONTRATADA deverá estar devidamente registrada no Conselho Regional de Química



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho



para as atividades pertinentes ao certame e contar com responsável técnico devidamente habilitado e também registrado no Conselho Regional de Química.

A CONTRATADA deverá estar acreditada junto ao INMETRO na conforme Norma ABNT NBR ISO/IEC 17.025, para o serviço de coleta de amostras físico-químicas e microbiológica de água, na data desta licitação.

A CONTRATADA deverá apresentar atestado de fornecimento do serviço descrito em quantidade mínima de 50 % do certame.

6) CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

Os serviços serão executados diariamente em cada um dos 22 poços tubulares profundos e mensalmente nos pontos de consumo listados e o pagamento será feito através da apresentação da nota fiscal com pagamento em até 15 dias após emissão.

7) VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

Pesquisa de preço através de solicitação de orçamento a laboratórios de ensaios que realizam serviço de coleta de amostras de água.

Leandro José da Silva Espinoza
Químico responsável – SAEMAS
CRQ 04152212



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Cidade:

Inscrição Estadual:

Objeto Licitado			VALOR (R\$)	
Item	Qtde	Descrição	Unit	Total
01	12	CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PARA REALIZAÇÃO DE COLETAS DE AMOSTRAS DE ÁGUA E ENCAMINHAMENTO DAS AMOSTRAS AO LABORATÓRIO DE ENSAIOS DO SAEMAS PARA REALIZAÇÃO DE ANÁLISES DO PADRÃO MICROBIOLÓGICO E FÍSICO-QUÍMICO DE POTABILIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO, EM SERTÃOZINHO E CRUZ DAS POSSES - SP , CONFORME PORTARIA 2914/11 - MS E RESOLUÇÃO ESTADUAL SS 65/05		

Valor Total por extenso:

Cidade, data

assinatura do responsável
cargo



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho



ANEXO IV

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na Rua (Av.) _____, na cidade de _____, Estado de _____, CNPJ nº _____, representada pelo Sr.(a) _____, credencia o (a) Sr. (a) _____, portador(a) do RG. Nº _____ e CPF nº _____, para representá-la perante o SAEMAS na licitação por Pregão nº _____, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Nome: _____

RG: _____

Cargo _____



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

Processo nº 468/2018

Pregão nº 017/2018

A empresa..... por meio de seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob nº/.....-..., com sede na, na cidade de, estado....., nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/02, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no edital em epígrafe.

Sendo expressão da verdade subscrevo-me.

Sertãozinho, de de 2018

(nome do representante e da empresa licitante)



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

“DECLARAÇÃO”

AO

SAEMAS – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SERTÃOZINHO - SP

Processo nº 468/2018

Pregão nº 017/2018

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2018.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho**



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

AO

SAEMAS – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SERTÃOZINHO - SP

Processo nº 468/2018

Pregão nº 017/18

At. – Pregoeira Oficial

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2018.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho



ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATANTE: **Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho.**

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PARA REALIZAÇÃO DE COLETAS DE AMOSTRA DE ÁGUA E ENCAMINHAMENTO DAS AMOSTRAS AO LABORATÓRIO DE ENSAIO DO SAEMAS PARA REALIZAÇÃO DE ANÁLISES DO PADRÃO MICROBIOLÓGICO E FÍSICO-QUÍMICO DE POTABILIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO, EM SERTÃOZINHO E CRUZ DAS POSSES – SP , CONFORME PORTARIA 2914/11 – MS E RESOLUÇÃO ESTADUAL SS 65/05.**

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho



Sertãozinho, de _____ de 2018.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Antonio José Rodrigues
Cargo: Diretor Administrativo
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007

(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Presencial nº ___/___, Processo nº ___/___, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que:

1. O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
2. A cooperativa auferiu Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente;

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho**



ATENÇÃO

É responsabilidade da empresa o envio de recibo do Edital ao Departamento de Suprimentos e Licitações do SAEMAS. A não comunicação imediata do recebimento poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer da licitação.

O recebimento deverá ser comunicado via fac-símile ou e-mail em mensagem contendo necessariamente todos os elementos do modelo a seguir:

AVISO DE RECEBIMENTO	
Pregão nº 017/18	
Empresa:	
Endereço:	
Cidade:	Estado:
CNPJ:	
Telefone:	Fax:
E-mail:	Data da transmissão:
Pessoa responsável:	

Para Departamento de Suprimentos e Licitações – SAEMAS - SP
Rua Jordão Borghetti 250, Jd. Recreio, Sertãozinho, SP.
CEP 14.160-570
Fax – (16) 3946-4652



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho



AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão n.º 017/18

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PARA REALIZAÇÃO DE COLETAS DE AMOSTRA DE ÁGUA E ENCAMINHAMENTO DAS AMOSTRAS AO LABORATÓRIO DE ENSAIO DO SAEMAS PARA REALIZAÇÃO DE ANÁLISES DO PADRÃO MICROBIOLÓGICO E FÍSICO-QUÍMICO DE POTABILIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO, EM SERTÃOZINHO E CRUZ DAS POSSES – SP , CONFORME PORTARIA 2914/11 – MS E RESOLUÇÃO ESTADUAL SS 65/05.

Data do Pregão: 23/07/2018 às 09:00 horas.

Local: SAEMAS, Sala de Licitações, Rua Jordão Borghetti nº 250, Jd. Recreio, Sertãozinho, SP.

LICITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO MEIO AMBIENTE DE SERTÃOZINHO - SAEMAS, através do Departamento de Suprimentos e Licitações, torna público que, na data, horário e local acima assinalados, fará realizar licitação na modalidade de Pregão, com critério de julgamento de menor preço.

Fica designada como pregoeira no processo licitatório pela modalidade PREGÃO, em obediência ao artigo 3º, inciso § 1º, da Lei n.º 10.520/02, a Sra. Talita Belezini, tendo como equipe de apoio os seguintes membros: Reinaldo Valerini e Elizabeth Luiza Iozzi Vieira.

Local e horário para retirada do Edital: Departamento de Suprimentos e Licitações, Rua Jordão Borghetti nº 250, Jd. Recreio, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, gratuitamente, e pelo site www.saemas.com.br.

Sertãozinho, 06 de julho de 2018.

Leandro Espinoza
Químico Responsável – SAEMAS

Antonio José Rodrigues
Diretor Administrativo